



Secretaria Municipal de Educação

OFICIO Nº 045/2020

Rurópolis-Pa, 14 de janeiro de 2020.

**A:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível e Lubrificante.

Diante da necessidade de Aquisição de Combustível e Lubrificante destinado a veículos para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, e demandas atendidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Rurópolis-Pa, solicito que se possa licitar em caráter de emergência a Contratação conforme descreve o termo de referencia.

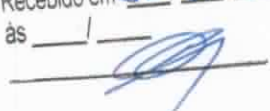
Encaminhamos em anexo a Vossa Excelência a planilha elaborada por essa Secretaria da exata necessidade municipal.

Observa-se que na planilha consta todos os dados necessários para realização de um procedimento licitatório.

Solicitamos que ao publicarem a licitação remeta a esta Secretaria a cópia da mesma para que possamos participar do certame, pois a presença técnica irá agilizar e garantir a contratação.

Rurópolis (PA), 14 de janeiro de 2020.


JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 034/2017

Recebido em 16/01/20
às ____ / ____ / ____

Recebido em ____ / ____ / ____
às ____ / ____ / ____





TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Rurópolis Estado do Pará pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993 e na Lei nº. 10.520/2008, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa para o fornecimento de combustível e lubrificante, para veículos desta secretaria de ensino, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível e Lubrificantes destinado a veículos para transporte de estudantes da rede municipal de ensino e Demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município para o ano letivo de 2020, Município de Rurópolis-Pa.

3. DO TERMO

3.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 É de fundamental importância à contratação para fornecimento de combustíveis diversos para a manutenção dos veículos utilizados no transporte de alunos e para atendimento as demandas desta secretaria, para que os serviços que dependem do mesmo continuem normalmente, sem transtornos para administração pública e para os munícipes que dependem desses serviços.

5. LOCAL DE ABASTECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO

5.1.1 O abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação será realizado nas instalações da empresa CONTRATADA, devendo esta possuir, pelo menos, um posto de combustível nas proximidades da garagem municipal, com uma Distância máxima de 10 km (dez) quilômetros (ida e volta), com atendimento 24 (vinte quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

5.1.2 O fornecimento de lubrificantes será nas dependências da Garagem Municipal de Rurópolis.

5.1.3 O fornecimento de combustível e lubrificante será efetuado em conformidade com a necessidade do contratante, com prazo de entrega imediato, ou no máximo em 24 horas contando a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.5 A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

5.1.6 Devem-se realizar testes de amostragem com proveta e densímetro antes de cada abastecimento.

5.1.7 O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela Agência Nacional do Petróleo.





6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de R\$ 1.365.863,65 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais, sessenta e cinco centavos).

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

7.1.2 Fornecer todos os produtos no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

7.1.2.3 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

7.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.1.7 Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Municipal de Educação ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.4 Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

8.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o art. 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.





10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1 QUADRO DE NECESSIDADES.

ITEM	PRODUTO/DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Aditivo Arla 32 Solução Composta Por Água E Uréia Em Grau Industrial, Com Presença De Traços De Biureto E Presença Limitada De Aldeídos E Outras Substâncias E De acordo Com As Características De Qualidade Definidas Na In Nº 23, Balde Com 20 Litros.	UND	40		
02	Aditivo Para Radiador - Especificação Antioxidante E Anticongelante - Frasco Contendo 1 Litro.	UND	500		
03	Fluido De Freio- Tipo: Sintética, Referência: Dot 3, Embalagem: Frasco 500 ML.	UND	100		
04	Gasolina Aditivada	LITRO	40.000		
05	Gasolina Comum	LITRO	40.000		
06	Graxa Especial Para Chassi De 1ª Qualidade - Balde Contendo 20 Kg.	UND	15		
07	Graxa Especial Para Rolamento, De 1ª Qualidade - Balde Contendo 20 Kg.	UND	15		
08	Óleo Lubrificante 80W90 Mineral Sae 80W90 Api Gl5 - Lubrificante De Alta Performace Para Diferencial. Que Tenham O Iso 9000 E Registro Na Anp Contidos No Rotulo Do Produto - Balde C/ 20 Lts	UND	25		
09	Óleo 10W Lubrificante Api Gl5, Para Caixa E Diferencial, Balde Com 20 Litros.	UND	15		
10	Óleo Diesel S10 Próprio Nova Geração De Motores Diesel Projetados Para Emitirem Menores Teores De Material Particulado E Nox, Diesel De Baixo Teor De Enxofre Máximo De 10 (Ppm = Partes Por Milhão) Mg/Kg, Número De Cetano De 48.	LITRO	110.000		





11	Óleo Diesel Simples, Sem Nenhum Tipo De Aditivo, Teor De Enxofre Máximo De 500 Ppm Ou 1800 Ppm, Comercializados Nos Municípios Listados Na Resolução Anp N° 65, Podendo Ser Utilizado Em Qualquer Veículo Movido A Óleo Diesel, Possui Número De Cetano De, No Mínimo, 42.	LITRO	110.000		
12	Óleo Hidráulico 68, Que Atenda A Classificação Óleo Hidráulico Isso Vg 68 Hidráulico, Que Opera Em Condições Severas De Pressão E Temperatura E Que Atenda As Especificações Da Norma Din 51524 Parte 2, Balde Com 20 Litros.	UND	25		
13	Óleo Lubrificante- 2 Tempos, Aplicação Motor De 15 A 40 Hpóleo - Frasco De 500 ML.	UND	100		
14	Óleo Lubrificante- 2 Tempos, Aplicação Motor De 15 A 40 Hpóleo - Frasco De 250 ML.	UND	100		
15	Óleo Lubrificante Multiviscoso Sae 15W40 Para Motor Diesel Top Turbo, Que Atenda A Classificação Api Ci4 Ou Superior, Contendo Os Aditivos Anti-Corrosivo, Anti-Desgaste, Anti-Espumante, Balde Com 20 Litros.	UND	50		
16	Óleo Lubrificante Sae 140 Transmissão Final, Balde Com 20 Litros	UND	25		
17	Óleo Lubrificante Sae 90 Api Gl5, Para Caixa E Diferencial, Balde Com 20 Litros.(Caixa De Marcha)	UND	25		
18	Óleo Multiuso- 300 ml Fornecimento: Spray, Função: Lubrificante, Antiferrugem, Desengripante, Não Ataca Pintura	UND	60		
				V.TOTAL	

11.2 O quantitativo informado é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação deste município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.


JURANDIR FERREIRA VIEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Decreto nº 034/2017

